EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2018



CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A Confederação Brasileira de Remo (CBR), pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.276.570/0001-70, com sede na Rua Patrício Farias, 55, Sala 610 Itacorubi -Florianópolis, SC - CEP 88034-132, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 - Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto nº 5.139 de 12 de julho de 2004, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA **PRESTAÇÃO PARA** DE **SERVIÇOS** DE **AUDITORIA EXTERNA** DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO A ENCERRAR-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. obedecendo as normas do Manual de Compras do COB e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBR, mediante aviso às participantes, no próprio site da BBM, www.bbmnet.com.br, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento, poderão ser obtidas com o Sr. Pregoeiro, Vitor Ledertheil exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para o seguinte endereço: jean@remobrasil.com, em dias de expediente normal da CBR, das 9h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente no site www.bbmnet.com.br na área de "download" em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".





Inscrição e credenciamento: até 72 horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 17/10/2018 às 10:00 horas do dia 26/10/2018.

Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 26/10/2018.

Início da sessão de disputa de preços: às 11:00 horas do dia 26/10/2018.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília DF).

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria externa das Demonstrações Financeiras do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2018.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.



- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da 1.1 INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Comitê Olímpico Brasileiro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer 2.2. o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBR toda a documentação listada no item 11.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação da interessada em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBR, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Processo Seletivo e que atendam todas as exigências deste Regulamento e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.
- 3.2. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica:
 - a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com o CBR, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o CBR, nos termos do Manual de Compras do CBR - Revisão 04;
 - b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
 - c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;





- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;
- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados do CBR ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.
- 3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio e expresso consentimento do CBR.
- 3.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.
- 3.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:
 - a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos termos orientados no item 4.4 abaixo;
 - b) o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;
 - c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
 - d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante do ANEXO 05, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE **MERCADORIAS**

- 4.1. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciandose no site indicado no item 3.6 "a", ou ainda nomeando operador, também nos moldes do item referenciado, através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 05 deste edital.
- 4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.





4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. 4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO 5.

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.
- 5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

6. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

- 6.1. A participante deverá cadastrar na "ficha técnica obrigatória" a sua proposta inicial de preço, conforme modelo item 2 do ANEXO 04, observando o item 7.4 deste Edital. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser inabilitadas e não poderão prosseguir no pregão.
- 6.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.
- 6.1.2. Antes do início da sessão, a CBR analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada ou insuficiente à prestação dos serviços, concederá ao participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.







- 6.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 6.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes.
- 6.1.4. Na formação do valor a ser encaminhado como proposta inicial de preço deve ser considerada pela participante o MENOR VALOR GLOBAL para a prestação dos serviços por exercício social, cujo pagamento será realizado à participante vencedora. O orçamento deverá conter os valores conforme especificado no ANEXO 01 e ser apresentado conforme ANEXO 04, sendo computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.
- 6.3. A(s) participante(s) poderá(ão) encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.
- 6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.
- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.





- 6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11. Após o término da sessão de lances será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço o envio de documentos relativos à habilitação contidos no item 11.1, conforme descrito no subitem abaixo:
- 6.11.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos subitens do item 11.1 deste Edital deverão ser enviados para o e-mail: <u>jean@remobrasil.com</u> ,no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão de lances, com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.12 deste Edital.
- 6.12 Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail conforme requisição do item 6.11.1 acima deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de precos adequada ao lance vencedor, para Confederação Brasileira de Remo, localizada na Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709 -Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-003 - Fone (48) 3206 91 28. Pregoeiro (a): Vitor Ledertheil
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável ou inexequível e/ou se o participante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação; constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.
- 6.15. Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as participantes que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL para a prestação dos serviços.





- 6.16. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à execução dos serviços, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.
- 6.18. Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto objeto do processo seletivo;
 - b) Contenham qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
 - c) Apresentarem propostas que não contemplem todos os itens deste edital.
 - d) Deixarem de considerar qualquer equipamento ou serviço necessários a plena execução do objeto deste Edital.
 - e) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (ANEXO 01).
- 6.19. Serão consideradas propostas inexequíveis:
 - a) Aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
 - b) Aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.
- 6.19.1. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto a composição de todos os preços unitários ofertados na planilha de custos, avaliar marca de materiais considerados na composição de preços ou qualquer outra avaliação que o permita concluir pela viabilidade da proposta.



- 6.19.2. Se a proposta for considerada inexeguível pelo Pregoeiro, serão assegurados aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.
- 6.19.3. Se o Pregoeiro assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.
- 6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6.21. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 11.1 deste edital.
- 6.22. Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 6.23 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.4. A proposta "ficha técnica" não poderá conter qualquer dado que identifique a participante. As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.





CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 8.

- 8.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3. Ocorrendo a situação a que se refere o item 6.14, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
 - e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.





- 9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à proponente.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS 10.

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 10.2. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.5. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Os recursos deverão ser cadastrados site da Bolsa: no www.bbmnetlicitacoes.com.br e enviados em uma via original, para a Confederação Brasileira de Remo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado na Confederação.





11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento do CBR (Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709 -Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-003), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO

Pregão Eletrônico nº 002/2018

Razão social:

Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento

O envelope deverá conter os documentos, em originais ou cópias autenticadas, especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no ANEXO 04), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da sociedade, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereco completo, número de telefone e fax, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que utilize recursos públicos, que comprove a execução de objeto idêntico ao deste Edital, com indicação dos serviços prestados, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registradas no órgão competente, demonstrando que o objeto social é compatível com o objeto a que se refere o presente Edital, no caso de sociedades por ações, tais documentos devem ser acompanhados da documentação comprobatória da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- d) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +55 (21) 2294-3342





- e) Documento(s) comprobatório(s) de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- Documentos comprobatórios de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- g) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste:
- h) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou informação de contador que o ateste;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitada, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;
- k) Instrumento particular de mandato (caso haja) outorgando à corretora associada, caso utilizada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, procuração conforme modelo do ANEXO 05;
- Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, sob as penas da lei e de que não está suspensa seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou com o CBR, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;
- m) Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- n) Comprovante de associação junto ao IBRACON Instituto dos Auditores Independentes do Brasil:
- o) Declaração de possuir equipe de trabalho necessária a prestação dos serviços, conforme estabelecido no item 2 do Termo de Referência Anexo 1.
- p) Comprovação de já ter realizado serviços similares ao deste Edital em empresa(s) esportivas.
- q) Ficha de Cadastro preenchida e assinada, conforme modelo ANEXO 07;

11.2 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12.

- 12.1. O pagamento devido à participante vencedora pela prestação dos serviços será efetuado pelo CBR em até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal, prévia e devidamente atestada pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos e todos os tributos legais obrigatório.
- 12.1.1. O pagamento será em 02 (duas) parcelas iguais a contar de Novembro de 2018 a Março de 2019, sendo a última parcela condicionada a entrega do parecer final.
- 12.2. A nota fiscal deverá indicar o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- 12.3. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela participante vencedora, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.
- 12.4. Fica reservado ao CBR o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante vencedora, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado ao CBR e/ou a terceiros.
- 12.5. O Confederação Brasileira de Remo não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

13. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Em caso de descumprimento de obrigações aprestadas no item 6 do **ANEXO I**, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - (a) advertência;
 - (b) multa;
 - (c) suspensão temporária.



13.1.1. Advertência



13.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou no contrato a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a regularização do inadimplemento.

13.1.2. Multa

- 13.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do pedido que vier a ser firmado, até o limite de 5% (cinco por cento).
- 13.1.2.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).
- 13.2. A Cobrança da multa prevista no item 13.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual Cobrança pelas perdas e danos sofridos pela Confederação Brasileira de Remo.
- 13.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 13.1.2.1, acima, por pelo menos 03 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada pela inadimplente.
- 13.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, Cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.
- 13.5. Fica reservado ao CBR o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não





cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora ao Confederação Brasileira de Remo ou a terceiros.

13.6. Suspensão Temporária

- 13.6.1. Na condição do Contrato ser rescindido, a empresa que vier a ser contratada poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo Confederação Brasileira de Remo e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, poderá acarretar a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela Confederação Brasileira de Remo e, por conseguência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 13.6.3. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de Cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pelo Confederação Brasileira de Remo.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Remo firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no ANEXO 02 que integra este Edital.
- O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Confederação Brasileira de Remo. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Confederação Brasileira de Remo.
- 14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a Confederação Brasileira de Remo convidar. sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do proponente para celebração do Contrato.
- Este Edital Anexos integrarão o Contrato firmado, е seus independentemente de transcrição.







- 15.1 O Contrato a ser firmado entre as partes terá duração de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) a contar de sua assinatura, desde que em comum acordo entre as partes, mediante celebração de termo aditivo.
- 15.1.1 O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 15.2. Caso renovado, o Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços pelo IPCA apurado no período.

16. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)** estimado para contratação já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital para a auditoria das demonstrações financeiras do exercício.

17. CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. É expressamente vedado à participante que vier a ser contratada divulgar quaisquer termos ou condições de qualquer instrumento que venha a ser firmado, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da participante vencedora sobre instrumentos firmados junto ao CBR somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado pelo Confederação Brasileira de Remo.
- 17.2. A participante vencedora deverá tratar confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução do fornecimento objeto deste Edital. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.
- 17.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pela Confederação Brasileira de Remo ou seus parceiros comerciais à participante vencedora, incluindo, porém sem a isto se





limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.

- 17.4. São expressamente vedadas à participante vencedora a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do Confederação Brasileira de Remo.
- 17.5. A participante vencedora se compromete a comunicar a Confederação Brasileira de Remo sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela participante vencedora em virtude da execução do fornecimento objeto deste Edital.
- 17.6. A participante não poderá, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, utilizar-se a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, para promover-se ou para promover seus produtos, marcas e/ou serviços por meio de qualquer tipo de associação dos mesmos com a Confederação Brasileira de Remo.
- 17.7. A participante não poderá, da mesma forma e sob as mesmas penalidades, utilizar-se, a qualquer tempo e em nenhuma hipótese, de marcas, símbolos, designações ou mascotes, registrados ou não, que sejam de uso privativo da Confederação Brasileira de Remo.
- 17.9. A participante submete-se no que atém aos itens 17.6, 17.7, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo, ainda, da apuração de perdas e danos aplicáveis.
- 17.10. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de adjudicação do objeto deste Edital, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Edital e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Remo, por exemplo, revogálo motivadamente, no todo ou em parte, por razões comprovadamente derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A Confederação Brasileira





- de Remo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, dando publicidade à decisão.
- 18.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento do pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Confederação Brasileira de Remo, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às participantes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 18.7. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.8. O presente Edital não confere a qualquer participante, nem sequer à vencedora, qualquer direito de associação a Confederação Brasileira de Remo.
- 18.9. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
- 18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.





- 18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 09h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Confederação Brasileira de Remo, telefone (48) 3206 9128 para melhores esclarecimentos;
- 18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.15. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2018.

Edson Altino Pereira Junior Presidente da Confederação Brasileira de Remo



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CBR

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do contrato consistirá no exame das Demonstrações Financeiras da Confederação Brasileira de Remo, com base nas informações e documentos disponibilizados, correspondentes ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2018, a serem elaboradas em moeda corrente nacional de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 1.2 Os exames deverão ser efetuados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria que julgarem necessários nas circunstâncias para permitir a emissão de relatório de auditoria sobre a adequação com que tais demonstrações financeiras refletem a posição patrimonial e financeira da Confederação Brasileira de Remo no exercício em exame, composição e diversificação das aplicações e as evoluções de seu patrimônio social a encerrar-se naquela data.
- 1.3 Os trabalhos deverão ser planejados e efetuados para obterem razoável segurança de que as demonstrações financeiras foram adequadamente preparadas e apresentadas e não contêm erros materiais.
- 1.4 Os exames deverão incluir ainda a obtenção de um entendimento dos controles internos vigentes na Entidade, necessário para planejamento da auditoria e determinação da natureza, época e extensão dos procedimentos a serem executados.





- 1.5 Como resultado dos trabalhos descritos acima, deverão ser emitidos os seguintes relatórios:
- 1.5.1 Relatório de auditoria (parecer) sobre as demonstrações financeiras da Confederação Brasileira de Remo para ao exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2018 preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em português e em Reais.
- 1.5.2 Relatório de recomendações contendo comentários sobre procedimentos contábeis e falhas nos controles internos eventualmente identificados.

2. EQUIPE DE TRABALHO

- 2.1 A equipe técnica deverá ter uma estrutura mínima como segue:
 - 2.1.1 Um sócio da empresa de Auditoria Contábil que assumirá a responsabilidade primária por todos os serviços a serem prestados; e demais Colaboradores necessários para a Execução dos trabalhos;
- 2.2 O sócio e o gerente/diretor deverão ser as pessoas de contato e que participarão de reuniões com a Administração da Entidade.
- 2.3 Para homologação do processo de seleção a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data de adjudicação, a documentação comprovando o atendimento às exigências mínimas quanto a equipe a ser apresentada conforme descrito abaixo:
- 2.3.1 Relação dos membros da equipe, sócios, gerentes/diretores, supervisores, especialistas e quaisquer outros integrantes com função de gerência contendo nome dos integrantes, qualificação, atribuições e experiência.



2.3.2 Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio, de todos os profissionais integrantes da equipe como comprovação de vinculo do profissional com a empresa declarada vencedora.

Para os responsáveis técnicos, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos/comprovantes:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador;
- b) Certidão de regularidade junto ao CNAI Cadastro Nacional de Auditores Independentes;
- c) Documentação comprovando haver exercido atividade de auditoria de demonstrações contábeis, dentro do território nacional, por período não inferior a cinco anos, consecutivos ou não, contados a partir da data do registro em Conselho Regional de Contabilidade, na categoria de contador. Tal experiência poderá ser comprovada através de atestado (s) emitido (s) por empresa onde prestou serviços ou por meio de contratos de prestação de serviços, cujo objeto seja a prestação de serviços de auditoria contábil, de acordo com as normas contábeis adotadas no Brasil;
- d) Certificado do Exame de Qualificação Técnica Geral (EQT), datado com prazo máximo de 1 (um) ano emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade – Conforme resolução /495/15;
- e) Certidão de Regularidade junto ao IBRACON

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa que vier a ser contratada, deverá manter escritório profissional legalizado, em nome próprio, com instalações compatíveis com o exercício da atividade, em condições que garantam a guarda (física e digital), a segurança e o sigilo dos documentos e informações



- decorrentes dessa atividade, a privacidade no relacionamento com seus clientes, bem como possuir estrutura operacional adequada ao seu número e porte.
- b) A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, tendo como parâmetro o preço médio de referência estimado por essa Entidade.
- c) Todos os custos incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços objeto deste certame serão custeados pela Contratada, incluindo custos com locomoção, alimentação, cópias de documentos, etc... Sob nenhuma hipótese haverá pagamento extra para reembolso de despesas.
- d) O contratado deverá responsabilizar-se pelas despesas de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Contrato.
- e) Não será admitida subcontratação do objeto deste termo, exceto em casos específicos e com a autorização expressa do CBR.
- f) A proposta vencedora deverá ser baseada no volume total de horas propostas para a execução dos serviços e será firme e inalterável durante toda a execução do contrato que vier a ser firmado, exceto por fatos comprovadamente externos ao escopo aqui estabelecido.

4 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados na maior parte do tempo na sede da Contratante, durante o horário de funcionamento da Entidade (9h as 17h).

Localizados no Endereços:





SEDE RIO DE JANEIRO

Avenida Graça Aranha, 145, Sala 709

Centro, Rio de Janeiro, RJ – 20030-003

Telefone: (21) 2294-3342

Celular: (21) 99198-2986

ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS

Rua Patrício Farias, 55, Sala 610

Itacorubi - Florianópolis, SC

CEP 88034-132

Telefone: (48) 3206-9128

Celular: (21) 99118-4620

4.2 Os responsáveis técnicos deverão comparecer em reuniões na sede da Entidade, sempre que solicitado. Todos os custos de locomoção, passagens e hospedagens se necessários, serão por conta da empresa que vier a ser contratada.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 As atividades deverão ser executadas para o exercício a encerrar-se em 31 de Dezembro de 2018 com emissão do parecer em data a ser combinada previamente com a administração, sendo a data limite estimada em 28 de Fevereiro de 2019 para o parecer de auditoria e 30 de Abril de 2019 para o relatório de recomendações.



6. VISITA TÉCNICA PARA APURAÇÃO DE OUTRAS INFORMAÇÕES

Caso entenda ser necessário, a empresa interessada em participar deste processo de seleção poderá requerer uma visita as dependências da CBR para se reunir com a equipe Contábil e Controladoria para obter outras informações para a elaboração de sua proposta.

A não realização desta visita NÃO impedirá qualquer empresa de participar do processo, sendo entendido que a mesma formulará sua proposta firme e de acordo com todas as informações aqui descritas e demais de domínio público.

O agendamento da visita se dará por escrito ao e-mail <u>jean@remobrasil.com</u> e <u>thiago@remobrasil.com</u> entre os <u>dias 01/10/2018</u> e <u>13/10/2018</u>, a qual será realizada em até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.





ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. (Local e Data)





ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

OBS.: 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2018 – Processo n.º 002/2018** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data:





ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 002/2018 – Processo n.º 002/2018**, instaurado pela CBR, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

 , em	de	de 2018.





ANEXO 06 – CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ESTE** DOCUMENTO DEVE SER **ENCAMINHADO** SOMENTE **APÓS DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Remo

LICITAÇÃO PREGÃO E	<u>LETRÔNICO N.º 00</u>	02/2018 - PROCESSO N.º 002/2018		
Fornecedor:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:		
Telefone:		E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOS		sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREC				
CONCORDAMOS COM	TODAS AS CONDI	ÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Par Edital:	a sua maior segura	nça, observe as condições estabelecidas no		
PREÇO (READEQU	JADO AO ÚLTIMO L	LANCE VENCEDOR)		
Valor Total e final por ex	denso <u>:</u> R\$()		
NO CASO DE MICROE	MPRESA E EMPRE	SA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:		
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com documentos inseridos no envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.				
Cidade,2018	dede	Nome e Assinatura legível do Representante RG: CPF: CNPJ//CARIMBO:		





ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ao (a) Pregoeiro da Confederação Brasileira de Remo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2018 -Processo n.º 002/2018, instaurado pela CBR, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 - Processo n.º 002/2018, realizado pela CBR.

Por ser expressão	da verdade,	firmamos	a presente.
,em	_ de	de 2018.	







ANEXO 08 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)



ANEXO 09 – FICHA TECNICA DESCRITIVA



ATENÇÃO: NÃO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA PROPONENTE na fase de proposta eletrônica, em consonância ao ITEM 6.1.2. DESTE EDITAL: A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Este documento deverá ser encaminhado em via original e com a identificação do proponente na fase de habilitação de acordo com o item 5.29 e capítulo 7, deste Edital.

Ficha Técnica Descritiva
Número do edital:
Órgão:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para a prestação de serviços (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

IMPORTANTE: DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

A Ficha Técnica deve apresentar a habilitação e capacidade do proponente em fornecer integralmente os itens estipulados no Termo de Referência e Habilitação presentes neste Edital.

Descreva abaixo as especificações da habilitação, capacidade e experiência da Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.







ANEXO 10

MINUTA DA ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEÍRAS

ESTE DOCUMENTO DEVE SER **ENCAMINHADO SOMENTE APÓS DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE

DE REMO E A
A Confederação Brasileira de Remo, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edson Altino Pereira Junior, portador do CPF nº 803.714.009-10, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, neste ato representada pelo Sr, portador do CPF nºde ora em diante denominada EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS, resolvem celebrar esta ATA DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Processo Licitatório nº 001/2018, correlato ao Pregão Eletrônico nº 002/2018, aberta em XX/XX/2018 e homologada em, consoante as cláusulas a seguir:
1) que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº;
2);
3)
têm entre si ajustada a prestação de serviços de, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:
Cláusula Primeira: Objeto 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE,de
, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).
1.2 As disposições que constarem dos Anexos a esta Contrato e do Edital do Processo Seletivo nº são partes integrantes do presente Instrumento, ficando incorporados a este para todos os fins e efeitos de direito.
(Conforme disposto no Edital 002/2018)



Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +55 (21) 2294-3342





Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

(Conforme disposto no Edital 002/2018)

Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

(Conforme disposto no Edital Edital 002/2018) além de:

- a) garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital 002/2018) e no Termo de Referência a ele anexado;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- c) responsabilizar-se pelos atos e omissões de seus representantes, prepostos e subcontratados (se for permitido pelo Contratante), e por quaisquer danos que os mesmos venham а ocasionar CONTRATANTE ou a terceiros, hipótese em que o CONTRATANTE poderá abater o valor correspondente aos danos do pagamento vincendo;
- d) cumprir fiel e integralmente as exigências legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e acidentárias relacionadas à execução deste Contrato e aos seus empregados, cooperados, representantes e contratados, seja a que título for, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária;
- e) apresentar, em até 05 (cinco) dias, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, tributárias e/ou civis, ou na forma prevista no Processo Seletivo;
- f) arcar com todos os ônus decorrentes de eventuais reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o **CONTRATANTE**, relacionadas ao objeto deste Contrato, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios:
- g) responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento:
- h) cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência:
- i) fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste Contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;
- j) responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;







- k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus representantes, empregados, prepostos ou subcontratados (se for permitido pelo Contratante) das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;
- executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE:
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.
- 3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela contratados, credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por este, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.
- 3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, cabendo tal responsabilidade exclusivamente à própria CONTRATADA.
- 3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus representantes, empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Clausula	Quarta:	Do pre	eço e se	u pagan	nento.

(Conforme disposto no Edital 002/2018)

4.1. Pela execução total do objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração global de R\$ _____.

Brazilian Rowing Federation Filiada à FISA – World Rowing E-mail: cbr@remobrasil.com www.remobrasil.com

CONFED. BRASILEIRA DE REMO ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +55 (21) 2294-3342





- 4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto contratual, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.
- 4.2. O valor total previsto no item 4.1 será pago da seguinte forma:
- 4.2.1. Em caso de não pagamento pelo **CONTRATANTE** dos valores devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no item 4.2, a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** para que esta realize o pagamento em atraso no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação. Após este prazo, caso o **CONTRATANTE** ainda não proceda com o pagamento, serão aplicados sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.
- 4.2.2. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue ao CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o respectivo pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.
- 4.4. Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA para pagamento, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los quando possível, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais, ensejando a aplicação do item 4.4.
- 4.4. Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta, devendo ser observado, ainda, o prazo indicado no item 4.2.2 de antecedência mínima da apresentação do documento fiscal.
- 4.4.1. Em caso de ocorrência da hipótese prevista no item 4.4, a **CONTRATADA** não fará jus a qualquer valor adicional em função da suspensão e prorrogação do prazo de pagamento, nem mesmo a título de juros, reajuste ou encargos financeiros.
- 4.5. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas



impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e Cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

Cláusula Quinta: Das Penalidades		
(Conforme disposto no Edital 002/2018)		
Cláusula Sexta: Da Rescisão.		
(Conforme disposto no Edital 002/2018)		

- 6.1. Além das hipóteses previstas na Cláusula Quinta e na Cláusula Doze, este Contrato poderá ser rescindido a critério do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do **CONTRATANTE** de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão.
- 6.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que titulo for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 6.3. Os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação dos serviços fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.

Cláusula Sétima: Da Vigência.						
(Conform	ne dispo	sto no Edital (002/2018)			
7.1.	0	prazo	de	vigência	deste	Contrato





7.2. A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações pelas Partes que produzam seus efeitos além de sua vigência e/ou junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipuladas neste instrumento.

Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.

- 8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.
- 8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Nona: Da Cessão

9.1.A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir total ou parcialmente os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Dez: Das Comunicações.

10.1.Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE
Rua
Fax n° (21)
E-mail:
A/C. Sr
CONTDATADA
CONTRATADA
Rua
•••••
Rua

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por e-mail ou fax caso verificada a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.





10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax, e-mail ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

Cláusula Onze: Da Confidencialidade

- 11.1. É expressamente vedado à **CONTRATADA** divulgar quaisquer termos ou condições do presente Contrato, sendo a mesma responsável por assegurar que as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente relacionadas também observem tal vedação. Qualquer divulgação da **CONTRATADA** sobre o presente Contrato somente poderá ser realizada em caso de exigência legal ou determinação judicial, ou se expressamente autorizado neste instrumento ou pelo **CONTRATANTE**.
- 11.2. A **CONTRATADA** tratará confidencialmente todos os documentos, dados, informações, notícias, áudios, imagens, fotos, filmes de que tiver conhecimento em razão da execução deste Contrato. A confidencialidade ora definida deve ser observada tanto em território nacional como em territórios estrangeiros.
- 11.3. Entendem-se como confidenciais todas aquelas informações e dados verbais, escritos e/ou gravados por qualquer meio, principalmente eletrônico, que venham a ser fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou seus parceiros comerciais à **CONTRATADA**, incluindo, porém sem a isto se limitar, aquelas relativas a produtos, imagens, vídeos, áudios, processos, contratos, know-how, sistemas, relatórios, bases de dados e quaisquer documentos que resultem da compilação de informações confidenciais.
- 11.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA** a reprodução, digital ou não, e a manutenção de cópias, em qualquer tipo de mídia, dos arquivos, documentos ou qualquer outro tipo de informação, dado, imagem ou áudio do **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATADA** se compromete a comunicar ao **CONTRATANTE** sobre a existência de fatos ou atos que, de alguma forma, possam acarretar, direta ou indiretamente, violação da confidencialidade das informações obtidas pela **CONTRATADA** em virtude da execução deste Contrato.
- 11.6. É vedada à **CONTRATADA** a realização de qualquer tipo de divulgação ou publicidade, incluindo, mas sem se limitar a anúncios, portfólios, propagandas, reportagens, entrevistas a jornais, sites e revistas, feiras, que tenha como objeto qualquer conteúdo deste Contrato, e/ou a relação contratual existente entre as Partes, e/ou os Jogos Escolares da Juventude e/ou os Jogos Olímpicos Rio 2016 e/ou o Comitê Olímpico Internacional, sob pena de pagamento de multas previstas neste Contrato e, ainda, da apuração das perdas e danos aplicáveis ao caso.





11.7. O compromisso de sigilo e não divulgação ora assumido tem prazo de 20 (vinte) anos, contado da data de assinatura deste Contrato, e seu descumprimento a qualquer tempo será considerado como infração contratual, ensejando a aplicação de todas as sanções judiciais e administrativas cabíveis, bem como penalidades previstas neste Contrato e/ou judicialmente arbitradas, e reparação por perdas e danos decorrentes de tal inadimplemento.

Cláusula Doze: Das Disposições Gerais.	

(Conforme disposto no Edital 002/2018) além de:

- 12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 12.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de sociedade ou associação entre as Partes, nem qualquer vínculo empregatício entre os sócios, associados, prepostos e/ou empregados de uma em relação à outra, não respondendo uma Parte, nem subsidiariamente, pelos ônus decorrentes e necessários ao cumprimento do objeto do Contrato pela outra Parte.
- 12.3. O presente Contrato não confere à **CONTRATADA** qualquer direito de associação ao **CONTRATANTE**, a CBR ou a qualquer terceiro.
- 12.4. A **CONTRATADA**, através de seus empregados, prepostos, representantes ou quaisquer terceiros relacionados à execução deste Contrato, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução deste Contrato, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.
- 12.4.1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, em caso de pública e notória prática de quaisquer dos atos vedados pelo item 12.4 por parte da **CONTRATADA**, através de seus representantes, prepostos, empregados ou contratados a qualquer título, ainda que sem qualquer relação direta com a execução deste Contrato.



- 12.5. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente e concorda que as logomarcas, mascotes, símbolos, nomes, designações, lemas, hinos, emblemas e demais marcas, nomes, símbolos ou designações relacionadas a CBR ou a quaisquer outros eventos mundiais, regionais ou nacionais são de propriedade exclusiva dos seus organizadores, razão pela qual se obriga a não utilizá-los de qualquer forma, por qualquer meio ou sob qualquer hipótese.
- 12.6. A **CONTRATADA** não poderá, da mesma forma, utilizar-se, a qualquer tempo ou sob qualquer hipótese, das marcas registradas pelo **CONTRATANTE** nem se utilizar de imagens ou outras formas que remitam às marcas e termos ora mencionados.
- 12.10. A **CONTRATADA** se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação do **CONTRATANTE** ou a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o "espírito olímpico", com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.
- 12.11. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do **CONTRATANTE** sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.

Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, de	de 2018.
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO	CONTRATADA

CONFED. BRASILEIRA DE REMO
Brazilian Rowing Federation
Filiada à FISA – World Rowing
E-mail: cbr@remobrasil.com
www.remobrasil.com

ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +55 (21) 2294-3342



BRASIL

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

ANEXO 11

CONFED. BRASILEIRA DE REMO Brazilian Rowing Federation Filiada à FISA – World Rowing E-mail: cbr@remobrasil.com www.remobrasil.com ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709
Centro – Rio de Janeiro, RJ
CEP 20030-003, Brasil/Brazil
Telefone: +55 (21) 2294-3342





DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DAS **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

DOCUMENTO DEVE SER **ENCAMINHADO SOMENTE APÓS** Α **ESTE DETERMINAÇÃO DO VENCEDOR**

Razão Social da			
proponente			
Endereço			
Bairro	CEP:		
O'.d., d.			
Cidade		Estado	
CNPJ nº			
Inscrição Estadual nº			
Inscrição Municipal/ISS (a	alvará)		
nº			
Nº do telefone			
Nome do representante le	egal autorizado para	assinatura do	
contrato			
Função do representante			
legal			_
Endereço do representan	te		
legal			
RG nº	Órgão emissor	CPF nº	
L L			
Local e data	de de	2018.	

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



Av. Graça Aranha, 145, Sala 709 Centro – Rio de Janeiro, RJ CEP 20030-003, Brasil/Brazil Telefone: +55 (21) 2294-3342





